

PARECER Nº 10/2018

Parecer à Emenda Modificativa nº
07/2018, que visa alterar o art. 2º do
PLC nº 02/2018.

I - RELATÓRIO

Trata-se da Emenda Modificativa nº 007/2018, que visa alterar o artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº02/2018.

A proposição traz, em seu bojo, a sua justificativa.

É o relatório.

Passa-se a opinar.



II – VOTO DO RELATOR

A Comissão de Finanças e Orçamento, recebeu a Emenda Modificativa nº 07/2018, para exarar parecer sobre a referida proposição.

Tal proposição dispõe sobre alteração substancial ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 02/2018.

As pretensas alterações visam especificar os percentuais propostos no PLC 02/2018. Explica-se, o texto do PLC trata sobre a destinação de recursos oriundos da Compensação Financeira, por exploração Mineral – CFEM, no âmbito do Município de Parauapebas. E, apresenta faz isso de forma bem genérica. À título de exemplificação, o inciso I, do art. 2º deste Projeto, afirma que 30% dos recursos recebidos da CFEM serão destinados à educação, saúde, assistência social e segurança pública. O inciso II do referido artigo, afirma que 40% destes recursos serão destinados em ações de infraestrutura.

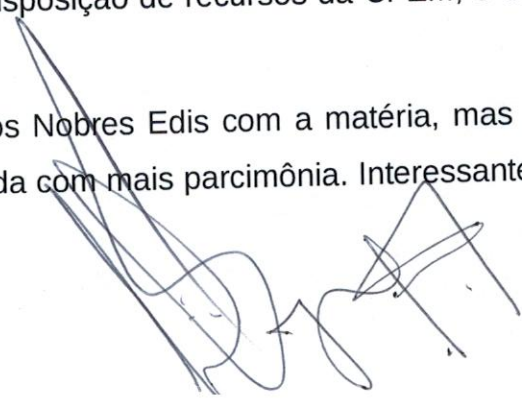
A emenda modificativa em comento visa especificar os percentuais globais apresentados pelo PLC nº 02/2018. De forma a tentar dar maior transparência para aplicação dos recursos oriundos da CFEM.

Do ponto de vista da constitucionalidade e legalidade a Câmara já explicitou que não há na proposição quaisquer máculas, na medida em que a Emenda Modificativa nº 07/2018 recebera Parecer favorável da Procuradoria, e ainda do Relator Especial que substituiu a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na forma regimental.

Ocorre que do ponto de vista da Comissão de Finanças e Orçamento tal proposição não deve prosperar.

O art. 78, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, preleciona que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro. Nesse sentido ela é competente para examinar a proposição em comento, vez que se trata de matéria atinente à disposição de recursos da CFEM, e da forma que isso será realizado.

É louvável a preocupação dos Nobres Edis com a matéria, mas penso que ela é deveras sensível, e deve ser debatida com mais parcimônia. Interessante que se faça um



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



estudo muito detalhado de quanto cada área necessita receber para que se desenvolva boas políticas públicas. Não é interessante se determinar que se possa investir apenas "X" por cento de recursos da CFEM em saúde, pois esse valor pode ser menos do que realmente se necessita na área. E, assim por diante. Por isso, penso ser interessante que se faça um estudo apurado, Poder Legislativo, Poder Executivo e sociedade civil organizada, para que após isso, se determine percentuais para área "A" ou "B".

Ante o exposto, voto pela não aprovação da Emenda Modificativa nº 07/2018, ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2018.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 2018.

Luiz Alberto Moreira Castilho

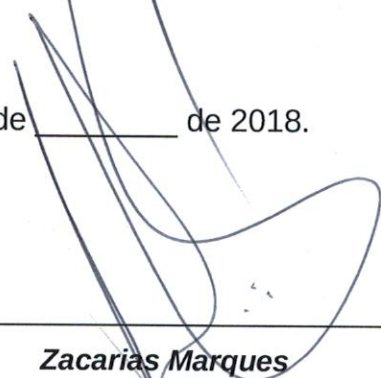
Relator

PARECER DA COMISSÃO

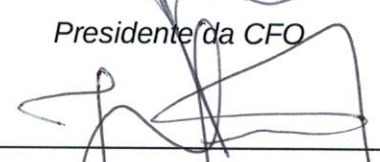
A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião de ____ de ____ de 2018, **VOTA PELA NÃO APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº 07/2018, ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2018.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: **Zacarias Marques, Joelma de Moura Leite e Luiz Alberto Moreira Castilho.**

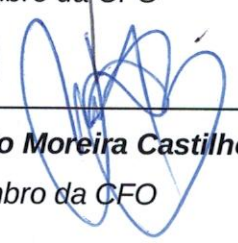
Sala das Comissões, ____ de ____ de 2018.



Zacarias Marques
Presidente da CFO



Joelma de Moura Leite
Membro da CFO



Luiz Alberto Moreira Castilho
Membro da CFO